



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1163

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....   | 2 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....   | 2 |
| Portarias .....                | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....     | 2 |
| Portarias .....                | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1163

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 43, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, **Santino Antonio Cardoso**, portador do RG. nº 11.082.089, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 06 (seis) dias, no período de: 18-01-2024 à 23-01-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 23 de Janeiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 01, DE 2024.**

*Cancela o gozo de férias do servidor Paulo Roberto Lojúdice Martinez.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o gozo das férias regulamentares do Servidor Público Municipal do Legislativo, PAULO ROBERTO LOJÚDICE MARTINEZ, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Contábil, lotado na Câmara Municipal de Magda, concedida através da Portaria nº 16, de 2023, no período de 29/01/2024 a 07/02/2024.

Art. 2º O referido cancelamento se justifica pela necessidade de seus serviços nesta Câmara Municipal.

Art. 3º O período cancelado será usufruído em data futura a ser definida em consenso com a Presidência.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO BATELLO

Presidente da Câmara